



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO – Nº 3/2018

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta de resíduos gerados pela extração de basalto.

O Município de São Domingos do Sul – RS, comunica aos interessados que no período de **11 de Julho de 2018 a 30 de julho de 2018**, no horário compreendido entre 9h às 11h e das 14h às 16h, e **no dia 31 de julho de 2018 até as 9h**, data e horário que será procedido a análise e julgamento do processo, na Prefeitura Municipal de São Domingos do Sul, estará procedendo ao **CHAMAMENTO PÚBLICO nº 3/2018** para fins de **CREDENCIAMENTO** de pessoas jurídicas para prestação de serviços de **coleta de resíduos gerados pela extração de basalto**, cujas quantidades estimadas e valores a serem pagos se encontram na tabela abaixo:

ITEM	QUANTIDADE / UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$
1	1.956	- Jones Tedeschi – ME (420 caixas) - Rita Bassi Klaus – ME (360 caixas) - Daniela Klaus – ME (480 caixas) - Valmor Antonio Garbin (96 caixas) - Fátima Maria Carolo Klaus – ME (360 caixas) - Maximino Klaus (240 caixas)	10,00
2	3.108	- Rocha Nobre Mineradora de Basalto Ltda (696 caixas) - Comércio de Materiais Klarbim Ltda (1.032 caixas) - Alcides e Filhos Ltda (936 caixas) - Mineradora de Basalto Santa Catarina Ltda (444 caixas)	10,00

- As caixas coletoras serão fornecidas pelos beneficiários proprietários das pedreiras onde o basalto é extraído.
- A capacidade de cada caixa coletora é de até 3.500 kg.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL

- c) O credenciado deverá efetuar a coleta com caminhão que permita o carregamento e descarregamento adequado da carga, de acordo com as caixas coletoras disponibilizadas.
- d) As quantidades previstas na tabela contida no preâmbulo deste edital se referem a previsão de coleta para 12 meses.

I – CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

As pessoas jurídicas (empresas e microempresas) interessadas em prestar os serviços objeto deste edital, deverão apresentar os seguintes documentos, em original ou por cópia autenticada em tabelionato ou pelo(s) servidor(es) encarregado(s) da recepção dos mesmos (Comissão Permanente de Licitações).

a) Documentos para pessoas jurídicas:

- 1 – Contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou no Cartório de Títulos e Documentos;
- 2 – Cartão CNPJ;
- 3 – Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- 4 – Certidão negativa de débito com o FGTS;
- 5 – Declaração específica assinada pelo representante legal da empresa, de que não foram declarados inidôneos para licitar ou contratar com o poder público nos termos do inciso IV do artigo 87 de lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
- 6 – Declaração de que a empresa credenciada responsabiliza-se pela destinação final adequada dos resíduos.
- 7 – Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 8 - Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual;
- 9- Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal da Sede da licitante;

b) Serviços:

- 1 – A empresa deverá apresentar, em documento impresso, uma relação contendo os serviços aos quais está se credenciando, indicando o item de acordo com a tabela constante deste edital.

II – CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 1 – É vedado: – O trabalho do credenciado em dependências ou setores próprios do Município; – O credenciamento de profissionais pertencentes ao quadro permanente do Município (Lei Federal nº 8.666/93, art. 9º, III).
- 2 – O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.
- 3 – O credenciamento configurará uma relação contratual de prestação de serviços.
- 4 – O teto de coletas realizadas por mês, independentemente do número de empresas credenciadas, poderá variar de acordo com a produção das pedreiras existentes no Município, servindo, as quantidades previstas no



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL

preâmbulo do presente edital, apenas para fins de estimativa. Não haverá número mínimo de quantidades a serem coletadas.

III – DO PAGAMENTO

- 1 – O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado mensalmente, tendo em conta o número de coletas efetivamente realizadas, multiplicado pelo valor correspondente da Tabela.
- 2 – O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo e após visto da Secretaria Municipal de Obras.
- 3 – O pagamento será efetuado até o dia 10 do mês subseqüente ao da prestação dos serviços, em conta bancária corrente do Credenciado a ser fornecida pelo mesmo ao Município.

IV – DO PESSOAL DO CREDENCIADO

É de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado a utilização de pessoal para execução dos respectivos serviços, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

V – DA FORMALIZAÇÃO

O credenciamento será formalizado mediante termo próprio, contendo as cláusulas e condições previstas neste Edital.

VI – DO PRAZO

O prazo de vigência do termo de credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e com anuência do(a) CREDENCIADO(A), por iguais e sucessivos períodos, até o limite de sessenta meses (art. 57, II, da Lei nº 8.666/93). Em caso de prorrogação os valores poderão ser reajustados anualmente pelo IGPM ou índice oficial adotado pelo município, sempre havendo acordo entre as partes.

VII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Edital correrão à conta da seguinte dotação orçamentária de 2018:

10 – SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

2079 – APOIO ÀS INDÚSTRIAS DE BASALTO E CERÂMICA

3390390000000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

VIII – DA RETENÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA AO INSS

Para fins exclusivos de apuração da base de cálculo da retenção de contribuição previdenciária ao INSS, quando couber, o valor correspondente ao custo dos equipamentos e os materiais fornecidos, incluídos no preço dos serviços, deverá ser discriminado na nota fiscal dos serviços, conforme Lei 8212/91 e Seção V da Instrução Normativa MPS/SRP nº 3/05.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL

IX – DAS INFORMAÇÕES

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal da Administração, na Prefeitura Municipal de São Domingos do Sul – RS, na Rua Eduardo Cerbaro, n. 88, pelo fone 54 3349-1300. Cópia do edital poderá ser obtida na Prefeitura Municipal e/ou no site: <http://www.saodomingosdosul.rs.gov.br>.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL
Aos 10 dias do mês de julho de 2018.

FERNANDO PERIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELIANE APARECIDA DE QUADROS CERBARO
Responsável pela Secretaria de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL

TERMO DE CREDENCIAMENTO nº CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 3/2018

TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS GERADOS PELA EXTRAÇÃO DE BASALTO – CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL / RS E

.....
Pelo presente instrumento de Prestação de Serviços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Eduardo Cerbaro, nº 88, centro, na cidade de São Domingos do Sul-RS, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 92.406.453/0001-30, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. FERNANDO PERIN**, brasileiro, casado, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de _____, na Rua _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, neste ato representado por seu representante legal Sr. _____, brasileiro, _____, residente e domiciliado na Rua _____, portador da cédula de identidade n.º _____, e CPF n.º _____ doravante denominado **CRENCIADO**, têm justo e acordado este Termo de Credenciamento, de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a **prestação de serviços de coleta de resíduos gerados pela extração de basalto**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As caixas coletoras serão fornecidas pelos beneficiários proprietários das pedreiras onde o basalto é extraído.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A capacidade de cada caixa coletora é de até 3.500 kg.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O credenciado deverá efetuar a coleta com caminhão que permita o carregamento e descarregamento adequado da carga, de acordo com as caixas coletoras disponibilizadas.

PARÁGRAFO QUARTO: A coleta deverá ser realizada nas datas e horários estipulados pelos proprietários das pedreiras, tendo em vista que os mesmos devem descartar o resíduo de acordo com a sua produção.

PARÁGRAFO QUINTO: Para atendimento do disposto no Parágrafo Quarto desta Cláusula, as empresas credenciadas deverão oferecer os serviços imediatamente após o chamado do beneficiário proprietário da pedreira, sempre em dias úteis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

Os serviços contratados por este termo serão pagos, de acordo com o número de coletas efetuadas, tendo como referência a tabela do Edital de Chamamento, conforme dados abaixo:

ITEM	QUANTIDADE / UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA E DO PRAZO DE PAGAMENTO

Para o pagamento, o(a) CREDENCIADO(A) deverá apresentar a nota fiscal de serviço, acompanhada dos comprovantes de retirada (tabela onde conste a data e a quantidade de material retirado), no primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, as quais serão visadas pela fiscalização do MUNICÍPIO, ocorrendo o pagamento até o dia 10 em conta bancária corrente do(a) Credenciado(a) a ser fornecida pelo(a) mesmo(a) ao Município.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

I – O credenciamento caracteriza uma relação contratual de prestação de serviços.

II – O(A) CREDENCIADO(A) deverá manter, durante a vigência deste Termo, as condições de habilitação exigidas para a sua celebração.

III – É de responsabilidade exclusiva e integral do(a) CREDENCIADO(A) a utilização de pessoal para a execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício ou comerciais.

IV – É vedado:

- O trabalho do(a) CREDENCIADO(A) em próprios municipais;
- Não poderá fazer parte do quadro social ou de empregados da CREDENCIADO(A), sob pena de rescisão deste Termo, servidor público, contratado sob qualquer título; ocupante de cargo eletivo ou com registro oficial de candidatura a cargo no Município, sob pena de rescisão deste Termo.
- A transferência dos direitos e obrigações decorrentes desse Termo.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

O MUNICÍPIO realizará, subsidiariamente, fiscalização dos serviços decorrentes desse Termo, que ficará a cargo da Secretaria Municipal de Obras, a qual designará servidor para tanto, não excluindo ou restringindo a responsabilidade do(a) CREDENCIADO(A) na prestação do serviço, objeto desse Termo.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

A rescisão deste Termo poderá se dar numa das seguintes hipóteses:

- pela ocorrência de seu termo final;
- por solicitação do(a) CREDENCIADO(A);
- por acordo entre as partes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL

d) unilateral, pelo MUNICÍPIO, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no Edital ou no Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO

O prazo de vigência do termo de credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e com anuência do(a) CREDENCIADO(A), por iguais e sucessivos períodos, até o limite de sessenta meses (art. 57, II, da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes deste Termo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

10 – SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

2079 – APOIO ÀS INDÚSTRIAS DE BASALTO E CERÂMICA

3390390000000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO

O presente Termo fica vinculado ao Edital de Chamamento nº 2/2018 com base na legislação federal pertinente à área da saúde e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA -DA RETENÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA AO INSS

Para fins exclusivos de apuração da base de cálculo da retenção de contribuição previdenciária ao INSS, quando couber, o valor correspondente ao custo dos equipamentos e os materiais fornecidos, incluídos no preço dos serviços, deverá ser discriminado na nota fiscal dos serviços, conforme Lei 8212/91 e Seção V da Instrução Normativa MPS/SRP nº 3/05.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Casca/RS para dirimir as dúvidas oriundas deste Termo, quando não resolvidas administrativamente.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

São Domingos do Sul - RS ,

MUNICÍPIO

CREDENCIADO(A)

TESTEMUNHAS: _____